



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 004/2020

**Prorroga o Ato nº 001/2020 da Mesa da
Câmara de Pradópolis – SP.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c art. 19 do Regimento Interno (Resolução nº 02/92),

CONSIDERANDO o ainda crescente número de casos de infecção pelo vírus COVID-19, popularmente conhecido como "coronavírus";

CONSIDERANDO que as atividades deste Poder Legislativo envolvem a aproximação de pessoas e compartilhamento de materiais;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal ao exercer suas funções democráticas de debate e votação nas normativas municipais envolve um significativo número de pessoas, inclusive com a participação popular, em um ambiente fechado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Ato nº 001/2020, que estabelece restrições de acesso ao público à Câmara Municipal de Pradópolis, assim como durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, até a data de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, e tem vigência até o dia 1º de maio de 2020, podendo suas medidas ser prorrogadas ou intensificadas por novo Ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 06 de Março de 2020


FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis


MATHEUS ALVES DE CAMPOS

1º Secretário





Diário Oficial

Nº 730 – Ano 2020

Segunda-feira, 06 de Abril de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

§ 2º Os servidores que estiverem no atendimento presencial deverão obedecer ao horário estabelecido no § 1º, respeitando o intervalo mínimo de repouso/alimentação disposto na CLT;

§ 3º Os demais servidores, de acordo com a necessidade dos trabalhos, executarão atividades à distância (modalidade: *Home Office*), sem compensação futura, considerando-se como efetivo exercício de suas funções, em decorrência das medidas previstas neste ato;

§ 4º Todos os servidores do Poder Legislativo ficarão à inteira disposição e de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer tempo, a fim de dirimir demandas de maior urgência;

§ 5º Caberá à chefia imediata de cada setor determinar critérios para realização do rodízio de que trata o *caput*.

Art. 2º. No intuito de limitar o fluxo do público em geral nas dependências da Câmara Municipal de Pradópolis, deverão ser utilizados durante o período de vigência deste Ato, preferencialmente, os meios eletrônicos disponíveis.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados como forma de atendimento, ao que se refere o *caput* deste artigo, o serviço de informação ao cidadão (e-SIC), a ouvidoria, e os e-mails institucionais, todos disponíveis no portal da Câmara Municipal de Pradópolis (<https://pradopolis.sp.leg.br/>).

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 06 de Abril de 2020.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara

ATO Nº 004/2020

Prorroga o Ato nº 001/2020 da Mesa da Câmara de Pradópolis – SP.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c art. 19 do Regimento Interno (Resolução nº 02/92),

CONSIDERANDO o ainda crescente número de casos de infecção pelo vírus COVID-19, popularmente conhecido como “coronavírus”;

CONSIDERANDO que as atividades deste Poder Legislativo envolvem a aproximação de pessoas e compartilhamento de materiais;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal ao exercer suas funções democráticas de debate e votação nas normativas municipais envolve um significativo número de pessoas, inclusive com a participação popular, em um ambiente fechado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Ato nº 001/2020, que estabelece restrições de acesso ao público à Câmara Municipal de Pradópolis, assim como durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, até a data de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, e tem vigência até o dia 1º de maio de 2020, podendo suas medidas ser prorrogadas ou intensificadas por novo Ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 06 de Março de 2020

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

1º Secretário



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016) 3981-9900
Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br